LEI Nº 3.696/2003

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO A COOPA 10 – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE GRÃOS DE PATROCÍNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerias, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **COOPA 10 – Cooperativa dos Produtores de Grãos de Patrocínio**, entidade inscrita no CGC/MF 05.694.787/0001-52, uma área de terreno com 25.000m^2, lote 02, situada na Fazenda São Bernardo, avaliada em R$31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinqüenta reais), conforme Laudo de Avaliação Nº1.270.

Art. 2º - A donatária ficará obrigada a construir e instalar no imóvel doado, uma unidade armazenadora de grãos.

Parágrafo Único – A donatária terá de 01 (um) ano para dar início à construção e concluí-la no prazo máximo de dois (02) anos, contado da publicação da presente lei..

Art. 3º - Havendo o cumprimento das condições impostas à donatária pela presente lei, o Município ficará obrigado a outorgar a Escritura Definitiva de Doação do imóvel, ficando convencionado que as despesas com transmissão e registro do imóvel, ficarão por conta da donatária.

Art. 4º - A mudança na destinação do uso da área doada somente poderá ser feita mediante prévia e expressa autorização do Município, após aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - O não cumprimento das condições impostas à donatária na presente lei, importará na reversão do imóvel ao Patrimônio Público independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem qualquer direito à indenização pelas benfeitorias implantadas no imóvel.

Art. 6º - Fica a presente doação dispensada de Concorrência, em virtude da existência de interesse público justificado em decorrência das atividades produtivas advindas da instalação da unidade armazenadora de grãos, com a geração de impostos e empregos.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 29 de dezembro de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal